



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº

015

DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.635, de 07 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de uma gleba de terras urbanas ao Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.635, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O donatário terá o prazo de 1 (um) ano para iniciar as obras de construção e 02 (dois) anos para o término, contados da data em que for sancionada a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

MENSAGEM Nº 10

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

14 03 24
09 52
Diana de Almeida

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Altera o art. 3º da Lei nº 1.635, de 07 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de uma gleba de terras urbanas ao Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação nessa Casa de Leis tem por finalidade atender a Polícia Militar que através do Ofício nº 089/SAA/1ª CIPM/2024, solicitou a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.635/22, tendo em vista que o prazo para a construção da Sede Operacional da Polícia Militar, no Distrito de Águas de Miranda expirou em 07 de dezembro de 2022.

Conforme se nota na justificativa apresentada, o aludido órgão solicita novo prazo para que haja tempo hábil para construção das instalações do prédio da Sede Operacional da Polícia Militar, no Distrito de Águas de Miranda.

Cabe ressaltar, que a edificação da Sede Operacional da Polícia Militar no Distrito de Águas de Miranda neste Município, visa a disponibilização de serviços de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública e outros relevantes serviços a sociedade.

Ainda deve ser considerada a importância do Município de Bonito, no cenário nacional devido ao seu potencial turístico, onde a edificação da sede da Polícia Militar, no Distrito de Águas de Miranda proporciona maior segurança a população e turistas que visitam nosso Município.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

Ofício n.º 089/SAA/1ª CIPM/2024

Bonito - MS, 13 de março de 2024.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Considerando o constante na Lei Municipal nº 1.635/22 oriundo do Poder Executivo de Bonito de 07 de junho de 2022 e;

Considerando que o prazo para construção do imóvel expirou-se, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.635/22.

Neste sentido, solicito novo prazo para que haja tempo hábil para construção das instalações do novo prédio da Polícia Militar no Distrito de Águas do Miranda/MS.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.



Evandro Pereira Freire Ferraz – Maj QOPM
Comandante da 1ª CIPM
Mat. 105583021

Ao Excelentíssimo Senhor
Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal de BONITO-MS
R. Cel. Pílad Rébua, N.º 1780, Centro - Bonito, MS.